

Edital FAPERJ N° 09/2015

Programa Apoio ao Sistema Fluminense de Parques Tecnológicos - FLUTEC

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de projetos de Apoio a Parques Tecnológicos sediados no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa "**Apoio ao Sistema Fluminense de Parques Tecnológicos - Flutec**", a serem desenvolvidos por Parques Tecnológicos em operação e por Parques Tecnológicos em estágio de implantação.

1. Definição de Parque Tecnológico

Consideram-se Parques Tecnológicos (PqTs) complexos organizacionais de caráter científico e tecnológico, estruturados de forma planejada, concentrada e cooperativa, que agregam empresas cuja produção se fundamenta em pesquisa tecnológica e que sejam promotores da cultura da inovação, da competitividade industrial e da maior capacitação empresarial, com vistas ao incremento da geração de riqueza ou inclusão social.

Além de prover espaço para negócios baseados em conhecimento, os PqTs devem abrigar, estar em proximidade ou estar intimamente ligados a Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado do Rio de Janeiro, com atividade de pesquisa científica e tecnológica inovadora; e devem oferecer infraestruturas para incubação de empresas, treinamento tecnológico e prospecção negocial, bem como atividades correlatas, como feiras, exposições e desenvolvimento mercadológico.

Para que possam candidatar-se a apoio da FAPERJ, os PqTs devem ter personalidade jurídica própria e ser geridos por uma pessoa jurídica, pública ou privada, de caráter não lucrativo.

No estágio de implantação, os PqTs devem ter definição clara quanto ao terreno/área física em que se implantarão, apresentando versão simplificada dos projetos urbanístico e arquitetônico; e demonstrar o equacionamento da obtenção de todas as licenças necessárias. Além disso, a Pessoa Jurídica do PqT deve apresentar esboço do regimento, contendo modelos operacional e de governança.

Os Parques em operação devem possuir todas as licenças necessárias a seu funcionamento; definição documentada relativa à sua área física; versão completa dos projetos urbanístico e arquitetônico das instalações centrais e previsão de modelos de construção e implantação de área própria para empresas residentes, seja em estágio de incubadora, sejam para implantação permanente.

Os Parques Tecnológicos em operação devem apresentar um portfolio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação envolvendo as empresas do Parque (e quando for o caso, empresas externas ao PqT), e uma ou mais ICTs a ele vinculadas.

2. Objetivo do Edital

O presente Edital visa apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica concedidos pela FAPERJ (recursos não reembolsáveis), a infraestrutura física e administrativa dos parques tecnológicos em operação e em implantação vinculados a ICTs do Estado do Rio de Janeiro (Sistema FLUTEC).

Os Parques Tecnológicos do Sistema FLUTEC deverão planejar e projetar serviços e facilidades que assistam as empresas instaladas a cumprir suas metas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, podendo para isso ser complementarmente apoiados por entidades públicas e privadas financiadoras do Sistema.

Dentre os serviços e facilidades deverão constar, além de outros que venham a ser relevantes para cada Parque:

- Centros ou laboratórios próprios, de uso compartilhado, para pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- Áreas adequadas para incubação de empresas e negócios nascentes.
- Áreas adequadas para a implantação permanente de empreendimentos empresariais, com provisão de infraestrutura urbana e facilidades para tanto.
- Áreas adequadas e infraestrutura para atividades conjuntas, como conferências, feiras e exposições.
- Serviços de apoio ao crescimento e amadurecimento de negócios baseados na atividade do Parque, tais como serviços jurídicos especializados e serviços de integração com as grandes entidades de classe empresarial do Estado (FIRJAN e Sistema “S”; ACRJ e outras entidades de promoção comercial).

- Serviços de assistência ao desenvolvimento de negócios entre, de um lado, as empresas e ICTs associadas ao Parque e, de outro lado, as empresas externas de pequeno, médio e grande porte, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, especialmente as já localizadas no Estado.
- Serviços de atração de empresas externas para fixação e desenvolvimento tecnológico dentro do Parque, com protocolo de colaboração e parceria com as demais atividades do Parque.
- Serviços de apoio à fixação de Propriedade Industrial resultante das atividades inovadoras no Parque, com o apoio do INPI e dos NIT das ICTs.

2. Elegibilidade e restrições

2.1 São elegíveis como proponentes Pessoas Jurídicas gestoras de parques tecnológicos em operação e implantação no Estado do Rio de Janeiro; cada gestor proponente deverá indicar um Gerente e um Gerente Adjunto, pessoas físicas responsáveis por representar o Parque Tecnológico perante FAPERJ e terceiros, em juízo e fora dele, nos termos do Regimento do PqT.

2.2 As Pessoas Jurídicas proponentes e as pessoas físicas do Gerente e do Gerente Adjunto com pendências na entrega de relatórios técnico-científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão participar deste Edital;

2.3 A eventual aceitação de documentação do proponente e de seus representantes não implica na avaliação do projeto, que será indeferido liminarmente caso seja constatada a inadimplência do proponente ou do Gerente e Gerente Adjunto co-responsáveis do projeto;

2.3 Cada proponente poderá submeter apenas um projeto a este Edital e o Gerente e Gerente Adjunto não poderão integrar mais de uma equipe no presente edital;

2.4 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. Enquadramento e critérios de seleção

3.1 Serão considerados na avaliação das propostas:

- a adesão aos termos deste edital;
- a capacidade de articulação entre uma ou mais ICTs e a base empresarial que compõe o parque tecnológico;

- a aplicabilidade dos objetivos propostos;
- a relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e do ambiente de inovação do Estado do Rio de Janeiro e para o desenvolvimento econômico e social da região em que se insere;
- a clareza quanto à definição das metas de acompanhamento e avaliação, através das quais a FAPERJ poderá acompanhar a evolução do trabalho desenvolvido;
- a experiência e a capacidade técnica do Gestor proponente e da equipe responsável (Gerente e Gerente Adjunto) pelo desenvolvimento do projeto;
- a infraestrutura disponível para a realização das suas atividades;
- os *Curricula Vitae* do responsável (Gerente) / do co-responsável (Gerente Adjunto) pela proposta;
- os *Curricula Vitae* dos dirigentes da Instituição Gestora do Parque.

3.2 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

3.3 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes em data constante no cronograma (item 6).

4. Recursos financeiros

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) sendo R\$12.000.000,00 destinados propostas da FAIXA A (Parques em operação) e R\$8.000.000,00 destinados a propostas da FAIXA B (Parques em implantação), a serem pagos em duas parcelas, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério de sua diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

4.2 Os recursos alocados a cada FAIXA (A e B) serão limitados pela exequibilidade dos projetos de implantação apresentados e pelo seu interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, conforme proposto pela FAPERJ e homologado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

5. Itens financiáveis

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), compreendendo:

5.1.1 Despesas de capital:

- aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
- obras de infraestrutura e instalações;

5.1.2 Despesas de custeio:

- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), com caráter eventual para a manutenção de equipamentos e para a realização de reparos e adaptações de bens imóveis;
- diárias e passagens, até o limite de 10% do montante solicitado em despesas de custeio (não serão permitidas diárias e passagens para participação em reuniões científicas/tecnológicas);
- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos do PqT;
- despesas de importação (até o limite máximo de 20% do valor do bem importado).

Observações:

(1) entende-se como despesas de capital as obras e instalações de grande porte, que serão patrimoniadas na instituição gestora proponente, restringidas as despesas com instalações àquelas que sejam incorporáveis ao patrimônio da mesma, a exemplo de elevadores, ar condicionado central e assemelhados.

(2) obras de reparos e adaptações de bens imóveis são aquelas que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolvam alteração estrutural do imóvel.

5.2 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto do PqT;

5.3 Não serão permitidas nas propostas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água,

telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas integradas ao PqT;

5.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.5 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja visto que depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio;

5.6 As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverão apresentar o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais áreas construídas, número de pavimentos e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas; neste caso, também deverão apresentar documento que comprove a anuência do dirigente máximo da instituição gestora do Parque Tecnológico à realização dessas obras ou reformas.

5.7 Ao final do desenvolvimento do projeto, os itens patrimoniáveis (equipamentos e bens permanentes) adquiridos com recursos do presente edital deverão, com a concordância da entidade gestora do Parque Tecnológico e da FAPERJ, ser patrimoniados em Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, sem finalidades lucrativas, podendo ser:

- a) A Instituição Gestora do Parque, desde que se comprometa a manter esses bens a serviço do Projeto do Parque e das atividades correlatas, pelo prazo mínimo de 5 anos ou de sua duração útil;
- (b) Uma ICT sem finalidades lucrativas associada ao Parque e suas atividades, com igual compromisso de manter esses bens a serviço do Projeto do Parque e das atividades correlatas, pelo prazo de cinco anos ou de sua duração útil;
- c) Ficarão permanentemente incorporados ao Parque Tecnológico, representado por sua Instituição Gestora, os bens imóveis construídos com os recursos de obras do Projeto, cabendo à Gestora do Parque a responsabilidade pela manutenção dos mesmos, garantindo sua utilização

exclusivamente de acordo com o Projeto, e submetida à aprovação e controle da FAPERJ pelo prazo de 20 anos.

5.8 Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de outras pessoas físicas e jurídicas que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto, devendo a previsão documentada desses aportes constar do orçamento do projeto.

6. Cronograma

Lançamento do edital	13/08/2015
Submissão de propostas on-line	de 13/08/2015 a 29/10/2015
Divulgação dos resultados	a partir de 04/01/2016

7. Características das propostas

- 7.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto nos moldes da FAPERJ;
- 7.2 Todas as propostas deverão apresentar orçamento resumido;
- 7.3 O prazo para execução do projeto será de **até 24 (vinte e quatro) meses**.

8. Procedimentos para inscrição

8.1 O Gerente e o Gerente Adjunto designados pela proponente Gestora do Parque Tecnológico serão responsáveis pelo preenchimento do formulário próprio on-line no sistema SisFAPERJ e pela submissão do projeto (com login e senha próprios).

8.2 A inscrição se dará em duas fases:

Fase 1: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do proponente e dos demais integrantes da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto (vide item 8.3);

Fase 2: preenchimento do formulário on-line, com prazo final no dia **29 de outubro de 2015** (vide item 8.4);

8.3 Cadastramento *on-line*

Deverão ser cadastrados no cadastro *on-line* (Sistema SisFAPERJ) **todos os participantes responsáveis do projeto (dirigentes da Instituição Gestora do Parque, o Gerente e o Gerente Adjunto)** (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados).

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- Clicar em "Meu Cadastro";

Observações:

- 1) Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFaperj, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção “**Download – Manual de utilização do SisFAPERJ**” ou em https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf
- 2) Para anexar o link do CV LATTES no "Meu Cadastro", consulte: http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_SisFaperj.pdf

8.4 Preenchimento do formulário *on-line*:

Dentro do Sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- Selecionar a linha do Edital “**Apoio ao Sistema Fluminense de Parques Tecnológicos 2015**” e clicar em “Solicitar fomento”,
- Verificar os termos do contrato e clicar em "PROSSEGUIR";
- A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto;
- O projeto deverá ser planejado para a duração máxima de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, resultados esperados, impactos socioeconômicos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País, histórico do proponente, histórico do parque tecnológico, relação das empresas vinculadas ao parque, gerente, gerente adjunto, infraestrutura existente para execução do projeto e contrapartida econômica;
- Preencher o formulário *on-line*, anexando:
 - a) proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“*proforma invoice*”, em caso de companhias estrangeiras), indicando em quais etapas do projeto serão utilizados. Obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens;
 - b) *Curricula vitae* resumido dos Dirigentes da Instituição Gestora do Parque;

- c) *Curriculum Vitae* completo do Gerente do Projeto (CV Lattes, no formato *.rtf ou outro modelo de *Curriculum vitae* em formato livre);
- d) *Curriculum Vitae* do Gerente Adjunto do Projeto (CV Lattes, no formato *.rtf ou outro modelo de *Curriculum vitae* em formato livre);
- e) documento comprovando anuência explícita do dirigente da instituição em que se origina a proposta;
- f) ato constitutivo da gestora;
- g) comprovação de capacidade técnica e idoneidade financeira para gerir o parque;
- h) documento comprobatório da propriedade de bem imóvel;
- i) projeto urbanístico-imobiliário de ocupação da área (enviar no tamanho original do projeto em PDF);
- j) instrumento jurídico de cooperação técnica entre gestora e demais órgãos;
- k) comprometimento do município.

Observação: Para orientações de como gerar o CV Lattes em formato *.rtf, consulte: http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_RTF.doc

O solicitante responsável pela Proposta eletrônica no presente Edital poderá salvar o seu preenchimento no SISFAPERJ quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj";

Para fazer o envio **definitivo** do pedido, clicar no botão "Enviar para Faperj". **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo;**

Após o envio:

- o pedido encontra-se no estado "Em Verificação" (vide menu "Meu SisFaperj");
- o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo;
- o Formulário de Inscrição *on-line* será gerado automaticamente. O formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição on-line;

- somente os proponentes contemplados neste edital deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação do resultado final.

Observação: Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção “**Download – Manual de utilização do SisFAPERJ**” ou em https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf. Dúvidas remanescentes poderão ser dirimidas com envio de mensagem eletrônica para parquestecnologicos2015@faperj.br.

9. Rejeição de propostas

9.1 Serão rejeitadas as propostas de cuja equipe constepessoas físicas com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ; também se aplica nesse caso a não entrega de relatórios solicitados a coordenadores de propostas anteriores financiadas, tais como o relatório final e resumos para divulgação organizada pela Fundação. A eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

9.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 8.2). As propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada;

9.3 Serão rejeitadas as propostas que não apresentarem as propostas dos fornecedores e de prestadores de serviços;

9.4 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

9.5 Será aceita uma única proposta por proponente; na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

9.6 Somente serão aceitos os documentos impressos que foram enviados on-line dentro do prazo estipulado por este Edital;

9.7 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas aprovadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ;

9.8 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta;

10. Análise e julgamento

10.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará Comitê de Julgamento específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

10.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.3 Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta.

10.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ.

10.4.1 Pré-qualificação

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERJ, consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Edital relativas à:

- elegibilidade do proponente;
- preenchimento completo do **Formulário de Propostas on-line**, segundo suas instruções de preenchimento;
- conformidade com os modelos de formulários da FAPERJ;
- itens financiáveis do projeto;
- contrapartida apresentada pelo proponente;
- duplicidade de propostas;
- coerência do cronograma estabelecido;
- inadimplência de pessoal envolvido no projeto;

10.4.2 Análise do mérito e priorização

O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a Ata da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) mérito;
- b) consistência com a finalidade do Edital;
- c) consistência e viabilidade técnica e econômica do projeto;
- d) clareza no objetivo e metas;
- e) grau de inovação do projeto;
- f) experiência do proponente;
- g) experiência técnica da equipe executora;
- h) infraestrutura disponível para a execução do projeto.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **não recomendadas**.

Os projetos recomendados com prioridade comporão a lista de pré-qualificados, que será divulgada (item 6), para que apresentem os documentos de regularidade fiscal e jurídica solicitados (anexo 1).

10.4.3 Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital e considerará, além dos resultados das etapas de julgamento, a sua contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social do Estado do Estado do Rio de Janeiro, levando-se em conta:

- impactos socioeconômicos da inovação esperados para o Estado do Rio de Janeiro e para a redução dos desequilíbrios regionais; e
- impactos socioeconômicos esperados da inovação para o País.

11. Prestação de contas

11.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.2 O prazo máximo para prestação de contas é de **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – **vinte e quatro meses** – estabelecido no cronograma de execução e que tem seu início no recebimento da primeira parcela do fomento;

11.3 Além do relatório detalhado ao final do Projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, ainda que eventualmente parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

11.4 A FAPERJ poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.

12. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Disposições gerais

13.1 Todo produto resultante da execução do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

13.2 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

13.3 A FAPERJ realizará, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

13.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.5 Os executores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

13.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

13.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico parquestecnologicos2015@faperj.br.

13.8 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico parquestecnologicos2015@faperj.br, até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do resultado pelo sistema SisFAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;

13.9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de

13.10 Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária específica para administração dos recursos disponibilizados;

13.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2015.

Augusto da Cunha Raupp

Presidente

ANEXO I

Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, e jurídica.

A documentação exigida deverá ser apresentada no prazo estipulado. Caso contrário, o projeto será desclassificado em consonância com este Edital.

Os documentos a serem apresentados dependem do enquadramento do tipo do proponente:

A. Empresas Brasileiras, Sociedades Empresárias

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor e registrado na junta comercial;
 - ata de designação dos atuais dirigentes, quando for necessário, (ata da assembléia que elegeu a diretoria, registrada em cartório), no caso do proponente ser uma sociedade empresarial, ou de sociedades por ações;
 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - certidão negativa de débitos – CND relativa ao INSS;
 - certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
 - certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
 - certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
 - relatório de contencioso, caso haja, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelos representantes legais da proponente ou por quem esteja devidamente autorizado; e
 - declaração do proponente de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- declaração do resultado da receita bruta realizada no exercício fiscal anterior;

Observação:

No caso de consórcio de empresas brasileiras, todas as empresas consorciadas deverão apresentar o rol dos documentos acima.

B. Empresas públicas do Estado do Rio de Janeiro:

Os mesmos documentos relacionados no item A.

C. Sociedades cooperativas:

No caso do proponente ser uma cooperativa, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- ata de fundação da Cooperativa;
- estatutos;
- edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- regimento Interno (com ata de aprovação);
- regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- relatório de contencioso, caso haja, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelos representantes legais da proponente ou por quem esteja devidamente autorizado;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, com a apresentação das seguintes certidões:
 - Fazenda Federal – certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria;
 - Fazenda Estadual – certidão de regularidade do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, ainda, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - Fazenda Municipal – certidão de regularidade de imposto sobre serviço de qualquer natureza.
- prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).